



DECRETO Nº 9.429, DE 12 DE JULHO DE 2016.

Concede Aposentadoria por Idade a Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Três Pontas - MG, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso X, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal, datada de 14 de junho de 1990,

Considerando o disposto nos artigos 8º, III, "d" da Lei Municipal 1.646, de 24 de agosto de 1994,

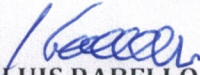
Considerando, finalmente, o que consta no processo de benefício, devidamente aprovado pelo Conselho Previdenciário do IPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida à Sra. **MARIA EFIGÊNIA PRAXEDES MARQUES**, MASP 4618, Agente Operacional I, inscrita no CPF sob o n.º 677.034.886-15, **Aposentadoria por Idade**, prevista no art. 40, § 1º, III, *b*, da CF/1988, com redação dada pela EC n.º 41/2003; c/c art. 8º, III, *d*, da Lei Municipal n.º 1.646 de 1994, com redação dada pela Lei Municipal n.º 2.818 de 2007, sendo seus proventos proporcionais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas - MG, 12 de julho de 2016.


PAULO LUIS RABELLO
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 6.429, DE 12 DE JULHO DE 2016

Concede aposentadoria por idade a servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Três Pontas - MG, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso X do art. 17 da Lei Orgânica Municipal, dada de 14 de junho de 1990,

Considerando o disposto nos artigos III, III, IV, da Lei Municipal 1.046, de 24 de agosto de 1994

Considerando o Conselho Previdenciário Municipal aprovado pelo Conselho Municipal de Servidores Municipais

PUBLICAÇÃO
 Publicado no âmbito da Prefeitura Municipal,
 por força do Decreto nº 6.588 de 12 de maio de 2009.
 Três Pontas-MG 12 JUL 2016

Art. 1º Fica concedida a Sra. MARIA BRIGÊNIA PRAXEDES MARQUES MASP, 4018, Agente Operacional, inscrita no CPF sob o nº 617.034.888-12, Aposentadoria por idade prevista no art. 40, § 1º, III, a, da CF/1988, com redução dada pela BC nº 41/2003, e o art. 8º, III, da Lei Municipal nº 1.446 de 1994, com redução dada pela Lei Municipal nº 2.818 de 2007, sendo seus proventos proporcionais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas - MG, 12 de julho de 2016.

PAULO LUIS RABELO
 Prefeito Municipal